



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO  
Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá /ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445-0001-36, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, inscrito no CPF com o número [REDACTED] de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, inscrito sob o CNPJ **27.165.554/0001-03**, sediado na Av. Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29.102-375, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato, representado por **Sr. ARNALDO BORGIO FILHO**, Prefeito Municipal de Vila Velha, inscrito no CPF n.º [REDACTED] celebram o presente Convênio, com amparo nas Leis Municipais ajustam e firmam o presente Convênio, conforme autorização Lei Municipal nº 2.887/2025 e nos pareceres constantes do processo 2026-R1SM1, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Convênio é a cessão do (a) servidor (a) do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Ana Cristina Covre, Matrícula nº 50434, para prestar serviço, exclusivamente para a Prefeitura Municipal de Vila Velha, na composição da equipe técnica da Coordenação de Frequência e Folha de Pagamento da Educação, com nomeação em cargo comissionado, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1- O Convênio terá vigência de **12 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado, mediante interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, e rescindido por acordo ou por quaisquer dos convenientes, na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas em razão desta celebração e/ou decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

3.2- Tanto no caso de encerramento deste Convênio, pelo decurso do prazo, como na hipótese de sua denúncia ou rescisão, conforme previsto nesta cláusula, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido ao vínculo de origem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1- O ônus da remuneração do servidor será da CESSIONÁRIA, mediante ressarcimento à CEDENTE.

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará à CEDENTE, mensalmente, relatório com a frequência do servidor, por meio de Ofício, e a cedente em seguida responderá encaminhando a Cessionária os valores



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

correspondentes aos vencimentos, e vantagens pagas ao servidor (a) e dos encargos previdenciários e trabalhistas respectivos, referente ao cargo em que o servidor (a) é efetivo no município, valores a serem ressarcidos a Cedente, por meio de depósito bancário, cuja conta, será informada juntamente com o pedido de ressarcimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do mês de referência.

4.3 - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a ressarcir, integral e mensalmente à cedente o pagamento das parcelas dos encargos previdenciários e trabalhistas referentes ao cargo de provimento efetivo do (a) servidor(a), sob pena de encerramento do Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - A CEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste Convênio, no Diário Oficial do Estado.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes, assinam e forma este instrumento, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, em todas as suas cláusulas e condições.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de maio de 2026.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES  
(Cedente)

**VANDERLEI MARQUEZ**  
Secretária de Agropecuária  
(Cedente)

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal de Vila Velha- ES  
(Cessionário)

**TESTEMUNHAS:**  
**Irení Endringer**  
**Lorena Celestrino Camuzzi**